



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**LEI NÚMERO 2785 DE 7 DE ABRIL DE 2006**

(Autógrafo n.º 35/06, Projeto de Lei n.º 031/06 – Mensagem n.º 13/06).

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores Z-10 – Ministro Fernando Costa.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores Z-10 – Ministro Fernando Costa, visando melhor atendimento ao setor pesqueiro do município, em conformidade com a minuta de Termo de Convênio anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do convênio onerará dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 7 de abril de 2006.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.